



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Justiça e Cidadania

**UNIDADE:** Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Andamento de notificação. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 056/2019**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre o andamento de notificação, seus prazos, respostas e sobre a existência de aplicação de multas.
2. Em resposta, o ente prestou informações. O silêncio do ente em instância recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a fundação não se manifestou.
4. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, por terem sido enviadas todas as informações requeridas acerca do andamento da notificação.
5. À vista do exposto, tendo o ente atendido ao pedido originalmente formulado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 26 de março de 2019.

[REDACTED]  
**VERA WOLFF BAVA**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL